



CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

19ª REGIÃO | SERGIPE

CNPJ 13.033.43/0001-36

RESOLUÇÃO CRP 19 Nº 003/2011

Regulamenta os valores pagos a título de ressarcimento de quilometragem rodada e transporte urbano.

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 19ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º, alínea "a", da Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971 e pela Resolução CFP 011/2010;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de adequar o ressarcimento de combustível com a realidade vigente;

CONSIDERANDO a decisão do seu plenário, ocorrida no dia 19 de novembro de 2011,

RESOLVE:

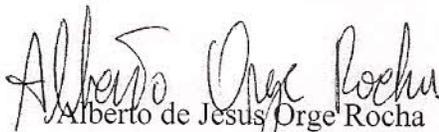
Art. 1º - Quando para atender as necessidades do CRP19/SE, O Conselheiro, empregado, colaborador, prestador de serviço, assessor ou convidado, utilizar-se de veículo próprio para sua locomoção, o ressarcimento das despesas será de 20% (vinte por cento) do litro da gasolina por quilometro rodado.

Art. 2º - Para uso de carro de fretamento, o ressarcimento será integral mediante a comprovação do pagamento.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 21 de novembro de 2011.



Alberto de Jesus Orge Rocha
Conselheiro Vice-Presidente
Presidente em Exercício



Jameson Pereira Silva
Conselheiro Secretário